

## Prova de Equivalência à Frequência | Cód. 07 – Educação Tecnológica

2º Ciclo do Ensino Básico

-----  
INFORMAÇÃO-PROVA | 2025/2026  
-----

### 1. Informações gerais

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 2.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Educação Tecnológica, tendo como referência os documentos curriculares em vigor, nomeadamente as áreas de competências previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória. O grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

### 2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Educação Tecnológica permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas e a desenvolver no 2º ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

A prova avalia o conjunto de conhecimentos e aprendizagens desenvolvidos no 2.º ciclo do ensino básico, na disciplina de Educação Tecnológica, nos seguintes domínios:

- Processos tecnológicos
- Recursos e utilizações tecnológicas
- Tecnologia e sociedade

A demonstração de conhecimentos destes domínios do saber envolve a mobilização dos conteúdos programáticos, devendo o examinando utilizar estratégias de entre as enunciadas no Programa.

Os conteúdos programáticos encontram-se organizados em componentes distintas, que devem ser perspetivadas de modo integrado:

- O entendimento do mundo tecnológico.
- O processo tecnológico.
- Medições
- Energia
- Materiais
- Fabrico/Construção
- Movimento e mecanismos
- A estrutura
- A perceção
- A sensibilidade estética
- A capacidade de comunicação
- A capacidade de resolver problemas
- Aptidões técnicas e manuais
- A criatividade

### **3. Caracterização e estrutura da prova**

A prova é prática.

A prova apresenta um item de construção/execução que se distingue por aferir capacidades de diferentes domínios.

O item envolve a execução/modelação de uma figura, objeto e /ou estrutura.

A prova será realizada em ambiente oficial.

A prova terá a cotação de 100 pontos, sendo cotada da seguinte forma:

- Aplicação correta das técnicas de transformação - 25 pontos.
- Utilização dos instrumentos/ferramentas de trabalho adequadas - 15 pontos.
- Adequação da figura/objeto/estrutura à forma natural - 35 pontos.
- Criatividade - 15 pontos.
- Organização e limpeza de espaços e utensílios/ferramentas de trabalho -10 pontos.

#### 4. Critérios gerais de classificação

Na aplicação dos critérios de classificação, deverá ter-se presente que o examinado não pode ser penalizado duas vezes pela mesma falha, devendo ter-se em conta a coerência do trabalho desenvolvido.

Todas as situações de dúvida deverão ser decididas em benefício do examinado.

##### **Será considerado:**

- A aplicação e o domínio expressivo da técnica.
- A utilização e o manuseamento correto de ferramentas e ou utensílios de trabalho.
- A adequação da figura, objeto e ou estrutura à forma natural.
- A demonstração objetiva da capacidade de criatividade.
- A demonstração objetiva da capacidade de organização e de limpeza.

#### 5. Material autorizado

Materiais e utensílios a fornecer pelo estabelecimento de ensino:

- Materiais adequados e preparados para a prova.
- Espaços, utensílios/ferramentas adequados e não adequados de forma a permitir uma escolha correta por parte do examinando.

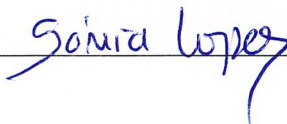
Os materiais e utensílios/ferramentas devem estar dispostos de maneira a facilitar o seu reconhecimento e a sua utilização pelos examinados.

#### 6. Duração

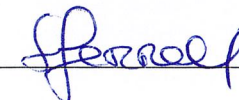
A prova tem a duração de 45 minutos.

Documento aprovado no dia 6 de maio de 2026 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 29.º, da secção III, do Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro.

O/A Coordenador/a de  
Departamento

  
\_\_\_\_\_

A Presidente do Conselho  
Pedagógico

  
\_\_\_\_\_